



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 1451/2015

Publicado em	27/03/15
Jornal	Beltrão
Edição	5059 8A

SÚMULA: Altera a Lei 1.307/13, que consolida a legislação sobre o conselho tutelar, na forma em que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O § 4º do art. 68 da Lei 1307/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 68

.....
§ 4º. Havendo interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a comprar as férias do conselheiro tutelar, desde que ele assim o requeira.

Art. 2º. O antigo § 4º do art. 68 da Lei 1307/2013 fica renumerado como § 5º, mantida a mesma redação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de março de 2015.


Juarez Votri
Prefeito Municipal